

Lei nº25/93  
de 29.04.93

"AUTORIZA O RECEBIMENTO DE BENS EM DOAÇÃO E INCORPORÁ-LOS AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Legislação em vigor. FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, da Prefeitura Municipal de Xaxim e incorporá-los ao Patrimônio Municipal, os seguintes Bens Móveis, Imóveis e Bens de natureza Industrial a seguir relacionados:

#### BENS IMÓVEIS:

01 Prédio de alv. c/71,40M2 p/ pré escolar Lajeado Grande	15.005.055,00
01 Prédio de alv. c/71,40M2 p/ escola Lajeado Grande	21.000,00
01 Prédio de alv. c/53,53M2 p/ escola de Linha Nova	5,43
01 Prédio de alv. c/71,40M2 p/ escola de Linha Chenet	158.806,60
01 Prédio de madeira c/54M2 p/ escola de Linha Nardino	7,88
01 Prédio de alv. c/53,53M2 p/ escola de Linha Nardino	37.572.980,00
01 Caixa d'água em Lajeado Grande	<u>3.480,50</u>
TOTAL.....	52.761.335,41

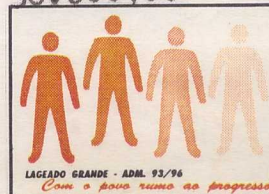
#### INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE TELEFONES

26 mts. de torre lineares e demais acessórios em Linha Nova União	375.000,00
18 Postes de concreto p/ constr. de telefonia rural em Lajeado Grande	<u>69.300,00</u>
TOTAL.....	444.300,00

#### ELETRIFICAÇÃO RURAL

02 Postes de concreto p/ eletrificação rural em Lajeado Grande

30.000,00



segue - fls. 02





Lei nº25/93 - fls. 02

02 Postes de concreto p/ eletrificação rural em Lajeado Grande	20.955,00
09 Postes de concreto p/ eletrificação rural em Lajeado Grande	35.730,00
72 Postes de concreto p/ eletrificação rural em Lajeado Grande	17.329,00
05 Postes de concreto p/ eletrificação rural em Linha Nova	6,09
Mão de Obra p/ constr. de rede de eletrificação rural em Linha Nova	26,00
11 Postes de concreto p/ eletrificação rural em Linha Chenet	3.795,12
01 Transformador p/ eletrificação rural em Lajeado Grande	7,50
10 Postes de concreto p/ eletrificação rural em Lajeado Grande	21,04
Mão de Obra p/ constr. de rede de eletrificação rural em Lajeado Grande	10,27
Levantamento planialtimétrico p/ constr. de rede em Lajeado Grande	256,69
01 terreno da quadra nº01 da série V c/560M2	<u>130.000,00</u>
TOTAL.....	238.136,93

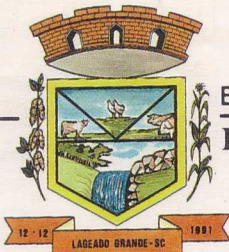
**BENS MÓVEIS**

05 mesinhas c/10 banquinhos p/ Jardim de Infância, "Cantinho da Alegria"	797.500,00
01 Refrigerador Consul 220 Lts. p/ escola de Linha Chenet	298.950,00
02 Quadros negro p/ escola L. Chenet	22.500,00
01 Biro c/ gavetas p/escola L. Chenet	3.706,00
01 Pia c/ americana p/escola de L. Nardino	5,00
01 Fogareiro c/ duas bocas p/escola de Linha Nardino	1,31
02 armários, 02 quadros p/escola L. Nardino	4,60
01 Armário, 01 biro p/escola L. Chenet	366.275,00
01 Balcão de madeira, 01 pia p/escola L. Nova	0,19
01 Biro c/gavetas, 01 armário c/3 portas, 02 quadros, 09 bancos duplos, 01 mesa de madeira simples p/escola de Linha Nova	2,28
01 Fogão a gás c/4 bocas c/butjão p/ escola de Linha Nova	0,18
01 Biro c/2 gavetas, 01 mesa de madeira, 12 bancos duplos p/ escola Linha Nardino	15.502,00
01 Armário, 15 bancos duplos, para escola L. Chenet	13,83

segue - fls.03







ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEADO GRANDE

Lei nº25 - fls. 03

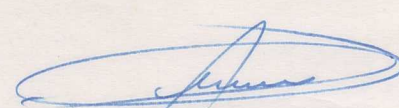
01 Pia de madeira, 01 fogareiro c/ 2 bocas c/ botjão de gás p/ escola Linha Chenete	3,12
01 Quadro negro p/ Jardim Cantinho da Alegria	275,00
01 Pia, 01 fogareiro c/2 bocas c/botjão para o Jardim de Infância	184.000,00
01 Biro c/2 gavetas, 01 armário c/2 portas c/vidro p/ Jardim Cantinho da Alegria	249.000,00
01 Biro c/gavetas, 01 Brasília doação da Secretaria do Oeste	0,00
01 Motoniveladora Dresser 135-M série 3757	0,25
01 Carregadeira Michigan 35-R	0,09
01 Trator Caterpillar D-4 série 77W627	85,00
01 Caminhonete D-10 ano fabricação 1981	1,00
01 Retroescavadeira Case 580H ano Fab. 1984	45,15
01 Caminhão Ford 11.000	0,02
01 Caminhão Ford F-600	0,10
01 Máquina autenticadora Burrogths	0,31
01 Caminhão Ford F-14.000 ano Fab. 1989	57.000,00
TOTAL.....	1.994.870,43

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 18 de fevereiro de 1.993.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 1.993.

  
RONI LUIZ DAL MAGRO  
DIR. FAZENDA

  
ANTONIO CARLOS MATTIELLO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

